

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1659**

*de 19 de setembro de 2013*

### **"DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS".**

*O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER,  
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos vencimentos no percentual de 7,00 % (sete por cento), aos servidores ativos e inativos, retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2013.*

#### ***1º.***

*O percentual mencionado no caput do artigo 1º será aplicado nas tabelas abaixo discriminadas:*

#### ***I.***

*Tabela Única - Vencimentos dos Padrões, Classes e Referências dos Cargos Efetivos, conforme Anexo I desta Lei.*

#### ***II.***

*Cargos de Provimento em Comissão, com exceção aos servidores que estão enquadrados no símbolo ADS-1/GAS-1.*

#### ***Art. 2º..***

*Concede complementação sobre a remuneração dos cargos que não atingiram o salário mínimo vigente no País.*

### **Parágrafo único. .**

*A complementação referida no artigo precedente esta amparada no art. n°. 39. § 3º e artigo 7º inciso VII da Constituição Federal, e seu valor será definido pela diferença apurada entre a remuneração dos cargos e o salário mínimo vigente no País.*

### **Art. 3º..**

*Ficam Alterados os valores atribuídos aos empregos públicos referidos na Tabela II da Lei Complementar nº 052/2006 de 09 de outubro de 2006, que passam a vigorar conforme Anexo III desta Lei.*

### **Art. 4º..**

*Os valores dos vencimentos apurados com a diferença a cumulada dos meses de Janeiro a Setembro de 2013, serão pagos em até 12 (doze) parcelas.*

### **Art. 5º..**

*As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.*

### **Art. 6º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**ANEXO II****TABELA ÚNICA - VENCIMENTOS DOS PADRÕES, CLASSES E REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS.****CLASSE REFERÊNCIAS COEFICIENTES PADRÕES**

			I	II	III	IV	V
<b>A</b>	<b>1</b>	<b>1,00</b>	678,09	680,74	683,41	686,06	688,73
	<b>2</b>	<b>1,00</b>	684,83	687,55	690,23	692,93	695,62
	<b>3</b>	<b>1,00</b>	691,71	694,43	697,14	699,84	702,48
	<b>4</b>	<b>1,00</b>	698,62	701,37	704,11	706,85	709,58
<b>B</b>	<b>5</b>	<b>1,00</b>	705,62	708,38	712,01	713,91	716,70
	<b>6</b>	<b>1,00</b>	712,67	715,48	718,27	721,05	723,87
	<b>7</b>	<b>1,00</b>	719,79	722,63	725,45	728,25	731,10
	<b>8</b>	<b>1,00</b>	726,99	729,86	732,71	735,54	738,41
<b>C</b>	<b>9</b>	<b>1,00</b>	734,26	733,14	739,91	742,89	745,79
	<b>10</b>	<b>1,00</b>	741,79	744,52	747,45	750,33	753,24
	<b>11</b>	<b>1,00</b>	749,02	751,95	754,92	757,83	760,78
	<b>12</b>	<b>1,00</b>	756,51	759,48	762,47	765,40	768,39
<b>D</b>	<b>13</b>	<b>1,00</b>	764,07	767,07	770,10	773,01	776,07
	<b>14</b>	<b>1,00</b>	771,71	774,74	777,79	780,78	783,83
	<b>15</b>	<b>1,00</b>	779,43	782,49	785,57	788,59	791,67
	<b>16</b>	<b>1,00</b>	787,22	790,31	793,43	796,46	799,59
<b>E</b>	<b>17</b>	<b>1,00</b>	795,09	798,21	801,36	804,44	807,59
	<b>18</b>	<b>1,00</b>	803,05	806,19	809,37	812,47	815,67
	<b>19</b>	<b>1,00</b>	811,07	814,25	817,47	820,59	823,82
	<b>20</b>	<b>1,00</b>	819,18	822,40	825,64	828,77	832,06

**ANEXO II****LEI COMPLEMENTAR**

**(ANEXO II – DO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERV.  
ESTATUÁRIOS LEI COMPLEMENTAR N° 051/2006)**

**TABELA I – CARGOS E PROVIMENTO EM COMISSÃO  
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - ADS**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENC.</b>	<b>GRATIF.</b>
ADS - 1/GAS - 1	<i>SECRETÁRIO MUNICIPAL</i>	9	8.000,00	
ADS - 1/GAS - 1	<i>SECRETÁRIO DE GOVERNO</i>	1	8.000,00	
ADS - 1/GAS - 1	<i>PROCURADOR GERAL</i>	1	8.000,00	
ADS - 1/GAS - 1	<i>CONTROLADOR GERAL</i>	1	8.000,00	

**DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERORES - DAS**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENC.</b>	<b>GRATIF.</b>
DAS - 1	<i>DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO</i>	2	2.101,72	Até 100%
DAS - 1	<i>DIRETOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</i>	1	2.101,72	Até 100%
DAS - 1	<i>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</i>	30	2.101,72	Até 100%
DAS - 1	<i>ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL</i>	1	2.101,72	Até 100%
DAS - 1	<i>ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</i>	1	2.101,72	Até 100%
DAS-2	<i>DIRETOR EXECUTIVO DO PROCON</i>	1	1.701,10	Até 100%
DAS-3	<i>COORDENADOR</i>	30	1.541,87	Até 100%
DAS-3	<i>DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS</i>	10	1.541,87	Até 100%

**DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA - ADI**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENC.</b>	<b>GRATIF.</b>
ADI - 1	<i>ASSESSOR DACOMIS. PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO</i>	2	1.701,10	Até 100%
ADI - 1	<i>COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</i>	1	1.701,10	Até 100%
ADI-2	<i>ASSESSOR I</i>	20	920,72	Até 100%
ADI-2	<i>GERENTE</i>	10	920,72	Até 100%
ADI-3	<i>ASSESSOR II</i>	42	850,78	Até 100%
ADI-3	<i>ASSESSOR DO CONTROLE INTERNO</i>	3	850,78	Até 100%
ADI - 4	<i>SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR</i>	1	802,50	Até 100%
ADI-4	<i>ASSESSOR DE GERÊNCIA</i>	40	725,46	Até 100%

**DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA – DAI**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENC.</b>	<b>GRATIF.</b>
DAI - 1	<i>CHEFE DE NÚCLEO</i>	20	1.605,00	Até 100%
DAI-2	<i>CHEFE DE SETOR</i>	30	1.337,50	Até 100%
DAI-3	<i>CHEFE DE SEÇÃO</i>	25	1.070,00	Até 100%

**FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENC.</b>	<b>GRATIF.</b>
FG - 1	<i>CHEFE DE TURMA</i>	40	725,46	Até 100%
FG - 2	<i>CHEFE DE EQUIPE</i>	40	725,46	Até 100%

*JARDIM - MS, 19 DE SETEMBRO 2013*

*ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 1659/2013 - 19 de setembro de 2013*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*